



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1.053-2019

Considerando o Requerimento nº 936/2019, quando este vereador solicitou à Procuradoria desta Casa de Leis e também à Procuradoria Geral do Município, parecer sobre a legalidade de utilização de recursos do FUNDEB para pagamento de 'Agente Político' nomeado na gestão anterior;

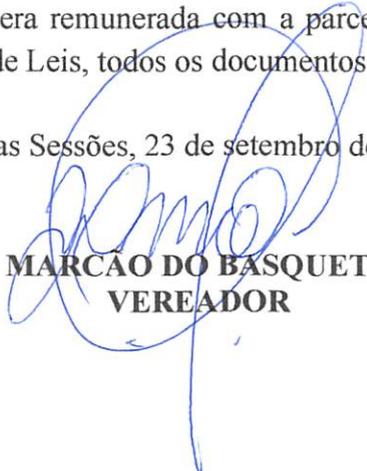
Considerando que ambos os pareceres vieram com entendimento diferente com relação à questão;

Considerando que, de acordo com o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, 'são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência';

Considerando que estes profissionais do magistério podem ser remunerados com a parcela de 60% do FUNDEB;

Proponho à mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe se Agente Político, titular da Secretaria Municipal da Educação entre 2013/2016, era remunerada com a parcela dos 60% do FUNDEB? Se positivo, enviar a esta Casa de Leis, todos os documentos comprobatórios.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2019.


MARCAO DO BASQUETE
VEREADOR